



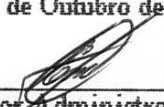
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.075

PROTOCOLO Nº 654/14

DE 21 de Outubro de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 28 de Outubro de 2014

1ª Discussão em 28 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 04 de Novembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 05 de Novembro de 2014

Com Ofício nº 199/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.784

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 06 / 11 / 2014



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.075

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 26.177,53 (vinte e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5147.	Aquisição de Equipamentos e Veículos
-4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	R\$ 26.177,53

Total da Suplementação: R\$ 26.177,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167.	Manutenção das atividades do Departamento de Saúde.
-3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
	R\$ 26.177,53

Total da Redução: R\$ 26.177,53

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Salienta-se que essa medida visa complementar a soma necessária para aquisição de veículo de 7 lugares para o transporte de equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) até a respectiva unidade de atendimento e aos atendimentos domiciliares. Atividades estas necessárias e exigidas pelo Programa para manter o recebimento dos recursos e para ser realizada a manutenção dos médicos do Programa Mais Médicos.

Os valores solicitados referem-se a aproximadamente 45% do valor a ser utilizado para a aquisição pois o restante já dispomos em dotação.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 057/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.075 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.177,53, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 22 de outubro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000
PROTOCOLO Nº 669/14

DE 28 / 10 / 2014

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.075

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.075 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 26.177,53 na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de suplementar valores para aquisição de veículo com 7 lugares para o transporte de equipe de Estratégia da Saúde da Família.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2014.

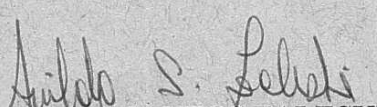

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

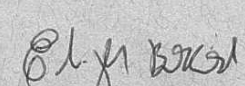
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.075, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.075

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.075

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.075

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3.188
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva à Câmara. Palmeira, 06.11.2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito